SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 **Ano VIII, Nº 1971**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 3599, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024. ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM CONTROLE INTERNO, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.680, de 25 de outubro de 2017, que reestruturou o cargo de Analista de Controle Interno e criou a carreira de Especialista em Controle Interno; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para o desenvolvimento na carreira, conforme previsão do art. 6° da citada Lei; DECRETA: Art. 1° Ficam regulamentados neste Decreto os critérios para o desenvolvimento na carreira de Especialista em Controle Interno, da qual faz parte o cargo de Auditor de Controle Interno. §1° O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por progressão e por promoção. §2° A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe a que pertença. §3° A promoção consiste no deslocamento do servidor da última referência da classe a que pertença para a primeira referência da classe seguinte. Art. 2° Fica conferida a progressão na carreira de Especialista em Controle Interno, nos termos dos artigos 6° e 7° da Lei Municipal n° 1.680/2017, ao servidor detentor do cargo de Auditor de Controle Interno presente no Anexo Único deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios: I - Permanência em efetivo exercício do cargo/função, não tendo incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses; II - Ausência de penalização em processo administrativo disciplinar no período entre uma Progressão/Promoção e outra, garantido o direito de ampla defesa e o contraditório; III - Não estiver em cumprimento do estágio probatório. Art. 3° Para fins de desenvolvimento na carreira considera-se efetivo exercício do cargo/função a presença contínua e ininterrupta ao serviço, nos dias de seu funcionamento, salvo os casos de ausência em virtude de: a)Férias; b) Casamento, até sete dias consecutivos; c) Luto, até sete dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão; d) Nascimento de filho, até trinta dias corridos (Licença Paternidade); e) Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, quando legalmente autorizado; f) Participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal; g) Desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento; h) Júri, e outros serviços obrigatórios por lei; i) Afastamento para estudos, quando devidamente autorizados; j) Licença Maternidade, inclusive adoção; k) Licença para tratamento de saúde; l) Licença por motivo de doença em pessoa da família; m) Licença prêmio; n) Afastamento para exercer mandato em entidades de representação sindical. Art. 4° Aos servidores não contemplados com a progressão na carreira de Especialista em Controle Interno, nos termos deste Decreto, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste normativo, que divulga o resultado preliminar da referida progressão. Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser efetuado por escrito, com abertura de protocolo no Sistema de Processo Administrativo Digital (PROADI), dirigido à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), acompanhado da documentação comprobatória do direito. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme período de referência constante no Anexo Único. Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3599, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO CONTEMPLADO COM A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR	28292	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	11.04.2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR	28292	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	11.04.2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR	28292	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	11.04.2024

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1313/2024 - GABPREF. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE prorrogar a cessão do (a) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCO ITULO AGUIAR COSTA, ocupante do cargo de RELACOES PUBLICAS, matrícula n° 4501, com lotação no (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1314/2024 - GABPREF. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE prorrogar a cessão do (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA ELENA BEZERRA MESQUITA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula n° 9254, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE. PROCESSO Nº: P196625/2022. RECORRENTE: BR SANEAMENTO LTDA. REFERENTE AO CONTRATO Nº 0016/2020 - SEUMA (SUB-ROGADO). A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 164 e 165 do Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa BR SANEAMENTO LTDA, DECIDE POR CONHECER O PRESENTE RECURSO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a penalidade de multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, nos termos da cláusula 13.1.1., alínea "d" do Contrato nº 0016/2020-SEUMA (SUB-ROGADO). Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 18 de dezembro de 2024. Rodrigo Mesquita Araújo, Procurador Geral. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE. PROCESSO Nº: P322352/2024. RECORRENTE: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. REFERENTE AO CONTRATO Nº 0165/2022-SME. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 164 e 165 do Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, tendo em vista recurso

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

administrativo interposto pela empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, DECIDE NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que intempestivo, no entanto, procede à análise do mérito das alegações e, de acordo com as informações apresentadas no processo, DECIDE, esta Procuradoria Geral do Município por DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para modificar: I - multa indenizatória de 10% (dez por cento), por ocorrência, quando o infrator der causa à rescisão do contrato, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019 e cláusula 13.2.7, alínea "a", do Contrato nº 0165/2022-SME; II - Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme prevê cláusula 13.1., c, do Contrato nº 0165/2022-SME c/c art. 87, III, da Lei 8.666/93. Recurso não conhecido e provido parcialmente. Publique-se. Sobral, 18 de dezembro de 2024. Rodrigo Mesquita Araújo, Procurador Geral. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - Procurador Geral do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3654/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) JORGE VASCONCELOS TRINDADE, ocupante do cargo de INSPETOR 1ª CLASSE, matricula nº 8110, do (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3655/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) MARYLANE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº44679 , da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3656/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ZILMAR FIRMO DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA , matricula de nº 1445 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3657/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA NEUMAN ARAGAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 1613 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3658/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar público o presente ato de entrada em exercício do (a) Sr.(a) DIAMARA MOTA MOREIRA, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município Nº1485, de 02 de janeiro de 2023, no qual obteve o 92º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 1719, de 18 de dezembro de 2023, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (1° AO 5°), da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3659/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar público o presente ato de entrada em exercício do (a) Sr.(a) ANA CARVALHO DE SOUSA, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município Nº1485, de 02 de janeiro de 2023, no qual obteve o 165º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 1719, de 18 de dezembro de 2023, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (1° AO 5°), da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3665/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP352423/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA

PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 1997 a 11 de novembro de 2002 ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº 4660, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 01 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3666/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP351647/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 1992 a 17 de dezembro de 1997 ao (a) servidor (a) FRANCISCA HELRIA DIAS MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2711, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 01 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3667/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANDRESSA SILVA TAVARES, matrícula nº29560 do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO (A), da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA CONJUNTA N° 002/2024 - SEPLAG/SETRAN - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 044/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVEM: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 044/2024 - SEPLAG, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. João Sander Gomes Souza, matrícula n° 38032, Gerente da Célula de Gestão da Frota (SETRAN), tendo como Suplente a Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula n° 3048, Agente Administrativa (SEPLAG). II - GESTOR: Sr. Elvis Coriolano de Sousa Silva, matrícula n° 20850, Gerente Financeiro (SEPLAG), tendo como Suplente o Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço (SEPLAG). Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do contrato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. Kaio Hemerson Dutra SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

PORTARIA CONJUNTA N° 003/2024 - SEPLAG/PGM. DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 018/2024 - STDE, SUB-ROGADO PARA A SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVEM: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 018/2024 - STDE, sub-rogado para a SEPLAG, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Francisco Expedito de Vasconcelos Filho, matrícula n° 20821, Assessor Técnico (PGM), tendo como Suplente a Sra. Lilliane Juracy Carneiro Aragão Fernandes, matrícula n° 35020, Articuladora (PGM). II - GESTOR: Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira (SEPLAG), tendo como Suplente o Sr. Elvis Coriolano de Sousa Silva, matrícula n° 20850, Gerente Financeiro (SEPLAG). Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos

cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do contrato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 27 de novembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. Rodrigo Mesquita Araújo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA CONJUNTA N° 004/2024 - SEPLAG/SMS. DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 026/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVEM: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 026/2024 - SEPLAG, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Rafael Gondim Vilarouca, matrícula n° 35240, Coordenador Jurídico (SMS), tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira (SEPLAG). II - GESTOR: Sr. Elvis Coriolano de Sousa Silva, matrícula n° 20850, Gerente Financeiro (SEPLAG), tendo como Suplente o Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço (SEPLAG). Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 26 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, data da última assinatura digital. Luiz Ramom Teixeira Carvalho SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO Letícia Reichel dos Santos SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA CONJUNTA N° 005/2024 - SEPLAG/AMA. DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 042/2023 - AMA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVEM: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 042/2023 - AMA, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Marilda Amâncio Galdino, matrícula n° 38761, Gerente de Bem Estar Animal (AMA), tendo como Suplente o Sr. Francisco Jhonata da Costa Lima, matrícula n° 46667, Gerente de Parques e Recursos Naturais (AMA). II - GESTOR: Sr. Carlos Antonio Avila, matrícula n° 38779, Diretor II (AMA), tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira (SEPLAG). Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do contrato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO Úrsula Priscyla Santana Nóbrega SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA CONJUNTA N° 001/2024 - SEPLAG/SEFIN. DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 001/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato em referência, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVEM: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 001/2024 - SEPLAG, aos quais competirão, além das

atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Elaine Cristina de Oliveira Lima, matrícula n° 9241, Agente Administrativa (SEFIN), tendo como Suplente a Sra. Nargila Vidal Loiola, matrícula n° 21016, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (SEPLAG). II - GESTOR: Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira (SEPLAG), tendo como Suplente o Sr. José Ivan Vasconcelos Martins, matrícula n° 21301, Gerente da Célula de Gestão da Folha de Pagamento e Controle de RH (SEPLAG). Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do contrato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

PORTARIA N° 046/2024 - SEPLAG. DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores relacionados no Anexo desta Portaria para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura de cada contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 27 de dezembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 046/2024 – SEPLAG
DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE	FISCAL	SUPLENTE
010/2024 - SEPLAG	Ágil Comunicação e Marketing LTDA	Marieli Pereira de Albuquerque	Antonio Marcos Moura de Mesquita	Liana Frota de Vasconcelos Xavier	Jhonata Moura de Paula
014/2024 - SEPLAG	LKA Brindes e Serviços LTDA	Liana Frota de Vasconcelos Xavier	Maria Odizia da Costa Izabel	Jhonata Moura de Paula	Marieli Pereira de Albuquerque
015/2024 - SEPLAG	MB5 Cópias e Impressos LTDA	Liana Frota de Vasconcelos Xavier	Marieli Pereira de Albuquerque	Jhonata Moura de Paula	Elvis Coriolano de Sousa Silva
016/2024 - SEPLAG	Littere Editora LTDA	Jhonata Moura de Paula	Elvis Coriolano de Sousa Silva	Liana Frota de Vasconcelos Xavier	Maria Odizia da Costa Izabel
018/2024 - SEPLAG	Galaxy Brindes e Serviços LTDA	Liana Frota de Vasconcelos Xavier	Marieli Pereira de Albuquerque	Jhonata Moura de Paula	Carlos Dênis Matias Veras
019/2024 - SEPLAG	Editora Gráfica Aliança LTDA	Jhonata Moura de Paula	Maria Odizia da Costa Izabel	Liana Frota de Vasconcelos Xavier	Maria Eilane Arcanjo Sales
027/2024 - SEPLAG	J D Franca Vestuário LTDA	Liana Frota de Vasconcelos Xavier	Marieli Pereira de Albuquerque	Jhonata Moura de Paula	Carlos Dênis Matias Veras
028/2024 - SEPLAG	Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho ME	Marieli Pereira de Albuquerque	Maria Odizia da Costa Izabel	Carlos Dênis Matias Veras	Maria Eilane Arcanjo Sales
030/2024 - SEPLAG	H&L Comercio E Soluções LTDA	Maria Eilane Arcanjo Sales	Carlos Dênis Matias Veras	Maria Odizia da Costa Izabel	Marieli Pereira de Albuquerque
036/2024 - SEPLAG	Global Negócios e Consultoria Empresarial LTDA	Maria Eilane Arcanjo Sales	Elvis Coriolano de Sousa Silva	Jhonata Moura de Paula	Liana Frota de Vasconcelos Xavier
041/2024 - SEPLAG	Webtrip Agencia de Viagens e Turismo LTDA	Marieli Pereira de Albuquerque	Elvis Coriolano de Sousa Silva	Maria Odizia da Costa Izabel	Maria Eilane Arcanjo Sales
045/2024 - SEPLAG	SG Propag Comunicação e Marketing LTDA e Ágil Comunicação e Marketing LTDA	Jhonata Moura de Paula	Antônio Marcos Moura de Mesquita	Liana Frota de Vasconcelos Xavier	Elvis Coriolano de Sousa Silva

PORTARIA N° 047/2024 - SEPLAG - REGULAMENTA O ACESSO AO ESPAÇO FÍSICO E SISTEMAS INFORMATIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal n° 2052, de 16 de fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e na Lei Federal n° 13.709, 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.261, de 28 de junho de 2022, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal e o Decreto Municipal n° 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral; CONSIDERANDO o art. 11, caput, do Decreto Municipal n° 2.958/2022, que determina: "O órgão ou entidade será responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Integridade, com ações que contemplem a mitigação de riscos decorrentes das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas"; CONSIDERANDO a identificação da ausência de normativo referente ao acesso e ao controle a dados, sistemas, documentos e instalações físicas do órgão como fragilidade, após o Diagnóstico de Integridade; CONSIDERANDO, desta forma, a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o acesso ao espaço físico e aos sistemas informatizados da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), visando à segurança e a integridade das informações e ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria; RESOLVE: Art. 1° O acesso ao espaço físico da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), é restrito aos servidores devidamente autorizados e identificados. §1° O controle de acesso será realizado por meio de crachás de identificação, os quais deverão ser utilizados e mantidos visíveis durante todo o período de permanência no local. §2° O atendimento ao público será realizado durante o horário de expediente, definido no art. 2° do Decreto Municipal n° 2.465, de 13 de julho

de 2020. §3° É terminantemente proibida a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do órgão. Art. 2° O acesso aos sistemas informatizados da SEPLAG será concedido aos servidores, conforme suas atribuições e responsabilidades funcionais. §1° Cada servidor terá um conjunto específico de permissões de acesso, que inclui login e senha, os quais são de caráter pessoal e intransferível. §2° É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso aos sistemas informatizados, sendo o servidor responsável por manter a confidencialidade de suas informações de login. §3° O acesso remoto aos sistemas informatizados somente será permitido mediante autorização prévia da área responsável pela segurança da informação. Art. 3° É de responsabilidade de cada servidor zelar pela segurança das informações a que tem acesso, adotando medidas para prevenir acessos não autorizados e proteger os dados do órgão. Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria da Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) monitorar o acesso aos sistemas informatizados da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e da Central de Licitações do Município (CELIC), visando identificar eventuais irregularidades ou violações de segurança. Art. 4° O descumprimento das disposições desta portaria sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal n° 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município). . Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 27 de dezembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P291727/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24006 - SEPLAG [SRP] (LICITANET Nº 241/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 15/01/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: https://licitanet.com.br/. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produção de higienização II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 23/12/2024. A PREGOEIRA - MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P334762/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24017 - SME [SRP] (LICITANET Nº 239/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 13/01/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: https://licitanet.com.br/. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios II para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 24/12/2024. A PREGOEIRA - MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARA.

AVISO DE REVOGAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P311694/2024. AVISO DE REVOGAÇÃO - Central de Licitações. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24004 - SECULT (LICITANET Nº 104/2024). OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo destinados à sala de Cinema Falb Rangel, na Casa da Cultura de Sobral, equipamento da Secretaria da Cultura e Turismo, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 26/12/2024. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 - AMA - PROCESSO NÚMERO P310993/2024. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de produtos de alimentação animal para abastecimento do Centro de Acolhimento Temporário (CAT), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE24003 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P310993/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE24003 - AMA; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. Sobral, Ceará, aos 27 de dezembro de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024 – AMA

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição (especificação complementar conforme edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
1	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	KG	2.250	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO.	PEDIGREE	R$ 18,90	R$ 42.525,00
2	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	KG	6.750	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO.	PEDIGREE	R$ 18,90	R$ 127.575,00
3	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	KG	1.250	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE.	PEDIGREE	R$ 19,90	R$ 24.875,00
4	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	KG	3.750	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE.	PEDIGREE	R$ 19,90	R$ 74.625,00
5	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	KG	2.000	RAÇÃO PARA GATO ADULTO.	GOLDEN	R$ 21,90	R$ 43.800,00
6	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	KG	1.000	RAÇÃO PARA GATO FILHOTE.	GOLDEN	R$ 24,80	R$ 24.800,00
7	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	SACHE	5.625	RAÇÃO ÚMIDA EM SACHÊ PARA CÃO.	KELCO	R$ 3,29	R$ 18.506,25
8	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	SACHE	16.875	RAÇÃO ÚMIDA EM SACHÊ PARA CÃO.	KELCO	R$ 3,29	R$ 55.518,75
9	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	SACHE	5.625	RAÇÃO ÚMIDA EM SACHÊ PARA GATO.	KELCO	R$ 3,29	R$ 18.506,25
10	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	SACHE	16.875	RAÇÃO ÚMIDA EM SACHÊ PARA GATO.	KELCO	R$ 3,29	R$ 55.518,75
							VR. TOTAL LICITADO: R$ 486.250,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 - AMA - PROCESSO NÚMERO P309800/2024. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de veículo novo, tipo motocicleta, zero KM, para atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE24007 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P309800/2024, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE24007 - AMA; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. Sobral, Ceará, aos 27 de dezembro de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2024 – AMA

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição (especificação complementar conforme edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
1	PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA	UND	1	VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM.	SHINERAY SHI 175 EFI	R$ 21.199,00	R$ 21.199,00
2	PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA	UND	3	VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM.	SHINERAY SHI 175 EFI	R$ 21.199,00	R$ 63.597,00
							VR. TOTAL LICITADO: R$ 84.796,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2024 - SME -PROCESSO Nº P352772/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de

construção de escola vertical, 12 salas, no bairro JUNCO, no Município de Sobral/CE". DO VALOR: O presente aditivo importa no ACRÉSCIMO de R$ 536.677,43 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a 12,50% do contrato inicial e DECRÉSCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R$ 111.952,45 (cento e onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 2,61% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R$ 424.724,98 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R$ 4.719.172,24 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Ricardo Melo de Andrade - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 0232/2024-SMS. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.485.574/0001-71. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n° 0232/2024-SMS, decorrente do P342829/2024, de Adesão Ata de Registro de Preços Nº 23.11.12/ARP-02, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23.11.12/PE, realizado pela Secretaria de Saúde de Itapipoca-CE, conforme processo nº P358288/2024. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses do Contrato nº 0232/2024-SMS, compreendendo o período de 01/01/2025 até 30/03/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rufino da Silva Neto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 0039/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.119.417/0001-50. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato n° 0039/2021-SMS, Inexigibilidade de Licitação N° 001/2021-SMS, conforme processo nº P354048/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na segunda do segundo termo de aditivo do Contrato nº 0039/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R$ 396.474,40 (Trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais quarenta centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do Contrato nº 0039/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 22/02/2025 a 21/02/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula terceira do Contrato nº 0039/2021-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Gurgel do Amaral Pinheiro. DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 054/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46. OBJETO: O presente Termo apostilamento tem por objeto o reajuste Contrato nº 0054/2023 - SMS, decorrente da Concorrência Pública Internacional n° 22001/21-SMS, tendo o reajuste anual referente à medição 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª de acordo com os índices oficiais da Fundação Getúlio Vargas, bem como os cálculos matemáticos, Conforme processos nº P349654/2024 e P358433/2024. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Tendo em vista o reajuste do Contrato nº 0054/2023 - SMS, decorrente da Concorrência Pública Internacional n° 22001/21-SMS, importará na quantia de R$ 216.297,36 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), Correspondente a 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª medição do contrato, conforme o INCC da apresentação da proposta (JANEIRO/2023) do 1ª aniversário da proposta (JANEIRO/2024). DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se o presente termo no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Paulo Farias Lima. DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 349/2024/SMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PACIENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA APTOS A RECEBER ASSISTÊNCIA SOCIOECONÔMICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 1696/2017, que dispõe sobre assistência socioeconômica aos integrantes do Programa Melhor em Casa; CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 256 de 02 de março de 2018, que estabelece necessidade de publicação de Portaria relacionando os pacientes do Programa Melhor em Casa que se beneficiarão com assistência socioeconômica; CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação e pacientes aptos a receber assistência socioeconômica através da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1° - Ficam os pacientes relacionados no Anexo Único autorizados a receber a assistência socioeconômica, nos exatos termos estabelecidos no Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 27 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 349/2024/SMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

PACIENTES	FILIAÇÃO
Maria Emanuely Rodrigues Martins	Eduardo Martins de Paiva Filho / Francisca Daniela R. Martins
Serena Letícia Mota Lopes	Vanessa Rodrigues Mota Lopes / Francisco Marco Duarte Lopes
Valentina Teixeira Moura	Jucerlandro Gomes de Moura / Tatiana Teixeira Moura
Maria Isadora Alves de Souza	Jean de Souza Costa / Ana Alícia da Silva Alves
Clara Ribeiro Silva	Jair da Silva / Benedita Maria Aguiar Ribeiro
Maria Letícia Menezes	Eliezer Gomes Alves / Ana Maria de Menezes Alves
Victor Hugo Rodrigues Costa	Alane Mikaelly Costa Barbosa / Pedro Roney Rodrigues da Cruz Santos
Maria Elloá Helena Sousa Melo	Matheus Melo Sousa / Ane Caroline Sousa dos Santos
Heitor Gabriel de Sousa Costa	Rodrigo de Sousa Costa / Andreia Costa de Sousa
Ana Lydia Carneiro	Antônio Samuel Carneiro/ Antônia Mara Carneiro

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P357950/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24027-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PEDRA TOSCA, PISO INTERTRAVADO E TAPA-BURACO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R$ 1.308,21 (mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a -0,03% (menos zero vírgula zero três por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 5.862.442,11 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) para R$ 5.861.133,90 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P358532/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/000130, representada por seu representante legal, o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24014 - SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE EM TORNO DA LAGOA DA BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R$ 6.568,56 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 1.123.964,38 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para R$ 1.117.395,97 (um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P358036/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° CP22006-SEINFRA. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R$ 874.515,45 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a -5,45% (menos cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 16.048.911,48 (dezesseis milhões, quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito reais) para R$ 15.174.396,03 (quinze milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022-SEINFRA. PROCESSO nº P358479/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP22008-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da lei Federal 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLÍNIO POMPEU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Negativa de R$ -57.357,03 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos), correspondente a -0,45% (menos zero vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R$ 4.311,38 (quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos) de acréscimo, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento), e R$ 61.668,41 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) de supressão, correspondente a -0,48% (menos zero vírgula quarenta e oito por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 17.683.607,44 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro) para R$ 17.626.250,41 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2024-SEINFRA. PROCESSO Nº P356720/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 56/2024-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ALTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 2º e 3º Boletins de Medições, no qual reajusta se o valor de R$ 25.663,52 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo Administrativo nº P356720/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 18 de dezembro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021-SESEP. PROCESSO P357761/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: B&Q ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.255.352/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Gadelha de Queiroz. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 040/2021-SESEP, que tem como finalidade a "contratação de empresa especializada para gestão da manutenção, eficiência energética e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência até o dia 03/01/2026 e a execução compreendida entre o período 30/12/2024 a 30/12/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Sr. Alexandre Gadelha de Queiroz - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

PORTARIA N° 054/2024 - SESEP - INSTITUI A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, a Lei municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e as suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 3.591, de 19 de dezembro de 2024, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 41, §4°, determina como condição obrigatória para aquisição da estabilidade a avaliação especial de desempenho por meio de comissão instituída especialmente para essa finalidade; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, o princípio da impessoalidade e o princípio da moralidade; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 a 31 da Lei Municipal n° 038/1992, que tratam do estágio probatório para os servidores públicos do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.591, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as exigências da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório dos servidores da administração pública municipal direta e indireta, bem como dos requisitos para a instituição da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP); CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) no âmbito da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. RESOLVE: Art. 1°. Instituir a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório

(CADEP) no âmbito da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP. Art. 2°. Designar para compor a CADEP, os seguintes servidores: I - Igor Vasconcelos Canuto, matrícula nº 32.517; II - Estevão da Cunha Mouta, matrícula nº 3.974; III - José Antônio de Castro, matrícula nº 3.882. Art. 3°. A CADEP desempenhará as suas funções nos termos do Decreto Municipal nº 3.591, de 19 de dezembro de 2024. Art. 4°. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral(CE), na data da assinatura. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - SESEC - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes. CONTRATADO: MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, representada neste ato por DANIELA RODRIGUES SILVA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo excepcional tem como vista o Pregão Eletrônico nº 100/2019 - SESEC e seus anexos, tendo como vinculação o contrato nº 001/2020 - SESEC, bem como, no parágrafo § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2020 - SESEC tem por objetivo a prorrogação EXCEPCIONAL por 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2020 - SESEC, que visa a prestação de serviços de empresa especializada na captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correição) em vias públicas no Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do termo de referência do edital e na proposta da contratada. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, com início em 07 de janeiro de 2025 e término em 06 de janeiro de 2026.DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT BEATRIZ AGUIAR CARDOSO COORDENADORA JURÍDICA respondendo DA SETRAN.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P355190/2024. ADESÃO Nº AD24006 - SECJEL. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 056/2024 - SME decorrente ao Pregão Eletrônico Nº PE23034 da Secretaria da Educação - SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (bebedouro tipo gelágua, forno micro-ondas e fogão industrial), para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADAS: E JOTA COMERCE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 45.132.753/0001-99; DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 49.140.067/0001-10; e COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 44.515.147/0001-90. VALOR GLOBAL: R$ 5.870,58 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0451.2482.44905200.1754000000. Sobral - CE, 23/12/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P356642/2024. ADESÃO Nº AD24007 - SECJEL. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 062/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº PE24001-SECULT, da Secretaria da Cultura e Turismo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Art. 42 e Art. 43, do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: Serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADAS: AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 04.281.612/0001-50; NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 34.261.873/0001-70; e EMERSON SANTOS NASCIMENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 00.398.573/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 1.083.490,92 (um milhão e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 08. 243. 0445. 2463. 33903900. 1501000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2481. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2482. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 813. 0446. 2538. 33903900. 1500000000; 22. 01. 08. 244. 0483. 2541. 33903900. 1501000000. Sobral - CE, 23/12/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P358428/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 02 de abril de 2025 e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 19 de março de 2025 e término em 17 de julho de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Tomada de Preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 27 de dezembro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS N° 0043/2019 - SEUMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, referente ao Processo nº P358506/2024, tem por objeto a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA em 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 26 de janeiro de 2025 e término em 23 de outubro de 2025 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, com início em 14 de dezembro de 2025 e término em 10 de outubro de 2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 043/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 27 de dezembro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS III - PROCESSO Nº.: P357632/2024 - CONSIDERANDO o teor dos autos do processo em epígrafe, especialmente o atestado de conformidade de obra emitido pela Enel Distribuição Ceará, datado em 24 de abril de 2024; o Termo de Recebimento Definitivo do sistema de abastecimento de água emitido pelo SAAE, que atesta que o sistema de abastecimento de água está devidamente operacional, datado de 17 de dezembro de 2024; o Termo de Recebimento Definitivo do sistema de esgotamento sanitário emitido pelo SAAE, pelo que atesta que o sistema de esgotamento sanitário está devidamente operacional, datado de 17 de dezembro de 2024; o Termo de Recebimento de Infraestrutura, emitido pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA em 17 de outubro de 2024, que atesta o recebimento das obras de terraplanagem, pavimentação e a drenagem urbana do Loteamento Morada dos Ventos III; o Termo de Doação sem encargos dos sistemas de esgotamento sanitário e do sistema de abastecimento de água do loteamento Morada dos Ventos III celebrado entre a empresa loteadora e o SAAE; o Termo de Ciência e Responsabilidade nº 001/2024; o parecer emitido pela gerência do Parcelamento de Solo, da coordenadoria de licenciamento da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, expedido em 27 de dezembro de 2024, em que atesta que foram

atendidas as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 91 de 17 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 6.766/76, especialmente quanto ao traçado urbanístico, ao padrão de arruamento, ao tamanho mínimo de lotes, à divisão das quadras, como à observância das áreas públicas nos termos aprovados no projeto que guarnecem os presentes autos, a Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente reconhece que o empreendimento está de acordo com os projetos aprovados e que observa a legislação aplicável, pelo que recebe e aprova o LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS III, recebendo definitivamente a respectiva infraestrutura, cessando nesta data, a responsabilidade direta da loteadora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sobral (CE), 27 de dezembro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2024 - STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P352872/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.015.273/0001-51. OBJETO: Aquisição de computadores, para atender o Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral (CICCS) do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD24008 - STDE à Ata de Registro de Preço PARCIAL Nº 01, oriunda do Processo SEI Nº 00309.003071/2023-02, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 34/2023, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEAD/PI). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e o Art. 33, do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. VALOR GLOBAL: R$ 131.933,20 (cento e trinta e um mil e novecentos e trinta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 26.01.19.573. 0483.2494.44905200. 1700000000; 26.01.19.573.0483. 2494.44905200. 2700000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 13/12/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: EMANOEL DE ARAÚJO PEREIRA. DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2024 - SESEC/GCMS. ATUALIZA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS CONSTANTES NO ANEXO A DA PORTARIA 040/2022 - SESEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho funcional é condição indispensável para concessão de progressão e promoção aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, conforme previsto no art. 34, 35 e 36, da Lei Municipal n° 2.198 de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações. CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho funcional deverá ser realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, a ser designada por ato da Secretária da Segurança Cidadã, conforme previsto no art. 34, da Lei Municipal n° 2.198 de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações, CONSIDERANDO o constante no art. 23 da Portaria 040/2022 - SESEC, RESOLVE: Art. 1° Atualizar a ordem de classificação dos Guardas Municipais constantes no Anexo A da Portaria 040/2022 - SESEC, para a constante no Anexo A desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Anexo A da Portaria SESEC n° 040, de 25 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO EMANUELA VASCONCELOS LEITE - Secretária da Segurança Cidadã. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal. RICARDO FELIPE RODRIGUES DE ARAUJO - Presidente da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

ANEXO A DA PORTARIA CONJUNTA 003/2024 - SESEC/GCMS

	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1	JORGE VASCONCELOS TRINDADE	8110	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS/DETRAN
2	PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES	8123	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS/SESEC
3	SIMONE MACHADO OLIVEIRA	8127	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
4	REGINALDO SILVA DA COSTA	8120	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
5	FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA	8121	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS/PGM
6	MANOEL DUARTE DE SOUSA FILHO	8122	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
7	PAULO ROBERTO DE SOUSA	8133	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
8	WELLINGTON BALBINO SOUSA	8136	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
9	VICENTE MENDES CAVALCANTE JUNIOR	8137	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
10	ALEXANDRO ALVES DE LUNAS	8140	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
11	ANTONIO FLAVIO ALVES DE MELO	8144	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
12	CARLOS ANTONIO SOUSA DA SILVA	8147	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
13	FRANCISCO HAMILTON FERREIRA DA SILVA	8150	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
14	FRANIO AUGUSTO DIAS COSTA	8152	INSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
15	CRISTIANO DE AGUIAR CAVALCANTE	8124	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
16	ANTONIO CLEVELANDO FELIX DE SOUSA	8131	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
17	FRANCISCO TADEU ISABEL	8132	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
18	JOSÉ SERGIO PAIVA GOMES	8141	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
19	JOAO CARLOS DE SOUSA SILVA	8145	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
20	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	8146	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
21	CARLOS ANDRE ALVES LIMA	8154	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
22	FRANCISCO ANDRE PEREIRA VICENTE	8156	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
23	FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR	8164	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
24	JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO	8379	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
25	OTÁVIO RIBEIRO FROTA	8386	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
26	ANTÔNIO ROBSON BEZERRA DE SOUSA	8350	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
27	JEAN CARLOS SILVA	8373	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
28	GENETE CLÉIA LIMA SOUSA	8369	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
29	FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAÚJO	8367	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS/SESEC
30	ANTÔNIO EDUARDO LOURENÇO DE SOUSA	8347	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS/PGM
31	FRANCISCO IVO SOUZA	8364	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
32	AURISTÊNIO BRAGA DE SOUSA	8351	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
33	JOSÉ MARIA FILHO	8376	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
34	FRANCISCO DEFRÍSIO MENDES	8362	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
35	PAULO EDUARDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	8388	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
36	JOSÉ CÉSAR PAIVA GOMES	8374	INSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
37	MADSON ALLAN PORTELA CAVALCANTE	8381	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
38	NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS	8385	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
39	ANTÔNIO CLAUDINEIDE DE SOUZA	8346	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
40	CARLOS REGIS SOUSA PONTE	8353	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
41	FÁBIO MESQUITA DONATO	8358	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
42	SÁVIO DOS SANTOS SOUSA	8454	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
43	ANTÔNIO MARCOS ALVES	8834	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
44	ZACARIAS DIOGO SOARES NETO	8836	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
45	FRANCISCO ERIVELTON TEIXEIRA DE SOUSA	8842	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
46	PEDRO DHOGEM ALVES DE SOUSA	8844	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
47	FRANCISCO CLÉCIO ALCANTARA CARVALHO	8847	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
48	FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
49	JANDER SALES MELO	8155	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
50	PEDRO ALVES FILHO	8390	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
51	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
52	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
53	ELBIS DE FREITAS	8861	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
54	ALAN MOTA MELO	8868	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
55	FRANCINILDO SALES ARAGÃO	9056	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
56	FRANCISCO CÉLIO DE BRITO LIMA	9057	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
57	PAULO ANDRÉ FONTELES ROLIM CALDAS	9575	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
58	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
59	ANTÔNIO ALVES MOREIRO	9577	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
60	MÁRCIO VINÍCIO RIBEIRO ARAÚJO	9587	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
61	ORLANDO NERI DE FREITAS	9589	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
62	FRANCISCO KENNEDY VASCONCELOS LIMA	9593	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
63	THOMPSON GARCEZ MENDES DE SANTIAGO	9595	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
64	JOSÉ GUSTAVO BRANDÃO	9598	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
65	FRANCISCO DOMINGOS SAVIO ANDRADE	9599	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
66	KEIBY SILVA DA COSTA	9601	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
67	CASTOHILDO FONTENELE DE CASTRO	9604	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
68	JOSÉ CARLOS XIMENES	9605	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
69	CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA	9606	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
70	EDINALDO CASTRO TEIXEIRA	835	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
71	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
72	FRANCISCO ESPEDITO LOPES	8363	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
73	MARCONDES LOPES DE SOUSA	8384	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
74	MARIA ILNAH DA PASCOA LIMA	8863	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
75	JOSÉ ALOÍSIO DE FARIAS BRITO FILHO	305	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
76	JOELMA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	269	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
77	ANTÔNIO ELSON FROTA JÚNIOR	271	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
78	FRANCISCO CESAR RIBEIRO	276	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
79	JEFFERSON DOS SANTOS JERÔNIMO	281	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
80	JOSÉ GLAUBERTO MUNIZ LUSTOSA	287	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
81	JOACÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO	288	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
82	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
83	ANTONIO MARCELO BARBOSA JUNIOR	292	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
84	MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
85	PEDRO ÁLVARO FERREIRA PINTO	297	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
86	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
87	MARIA YONE MORENO VASCONCELOS	301	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
88	PAULO RÉGIS DE SOUZA	302	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
89	ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO	306	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS/SENTRAN
90	ANTÔNIO ERICK DA SILVA ALVES	307	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
91	ELANO ARAUJO PEREIRA	308	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
92	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	310	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
93	ALEX ALVES DE LUNAS	311	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
94	VALDEMIR ANASTÁCIO LIMA	312	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
95	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	314	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
96	REGINALDO LOURENÇO DE VASCONCELOS	315	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
97	GERARDO LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR	317	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
98	FRANCISCO AURIMAR DA SILVA	318	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
99	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	320	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
100	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
101	PAULO CÉSAR ANDRADE DE LIMA	720	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
102	MAX MULLER DE SOUSA MESQUITA	727	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
103	JOÃO BATISTA JÚNIOR	733	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
104	FAGNER ALVES RODRIGUES	737	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS/PGM
105	ENNIO VENZZULI CAVALCANTE FERREIRA	741	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
106	CEZAR SUEY COSTA LIMA	966	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
107	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FEITOSA	15014	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
108	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
109	SAMUEL DE OLIVEIRA SABOIA	15018	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
110	ANSELMO MARQUES ALVES	15019	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
111	ITALO TADEU MADEIRA VIANA	15021	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
112	CÉSAR REJANIO MENDES	15023	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
113	JANILSON DE LIMA GOMES	15026	SUBINSPETOR 1ª CLASSE	GCMS
114	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE ALVES	289	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
115	DANIRLEY DE SABÓIA SOARES	738	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
116	MARCOS VINICIOS PEREIRA FARIAS	721	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
117	FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	17965	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
118	JOSÉ ISRAEL RODRIGUES VASCONCELOS FILHO	17969	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
119	LAILA MARQUES DE OLIVEIRA	17970	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
120	ALDÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	17972	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
121	SAULO LINEKER VASCONCELOS ARRUDA	17976	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
122	FRANCISCO GLEYSON PAULO	17978	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
123	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
124	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	17984	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
125	WESLEI MENEZES DE PAIVA	18004	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
126	JOÃO CARLOS DE SOUZA BEZERRA	18011	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
127	EDILSON MIKE FREIRE ARAÚJO	18014	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
128	ROMÁRIO VICENTE PAIVA	18017	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
129	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
130	THAMIRES OLIVEIRA	18024	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
131	ANTÔNIO ÍTALO RODRIGUES BEZERRA	18029	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
132	SYMARA NAYANNE SOARES SOUZA	18149	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
133	CRISTOVÃO JÚNIOR LIMA PEREIRA	18020	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
134	JOSÉ ARI CARLHO CAVALCANTE FILHO	9582	SUBINSPETOR 2ª CLASSE	GCMS
135	ROSINEUDE FERREIRA DA SILVA	24437	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
136	THABATA LARISSE RODRIGUES BEZERRA	24439	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
137	OLIVANDO ALVES LIBERATO	24443	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
138	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
139	MATHEUS DE LIMA AURELIANO	24451	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
140	MURILO ROCHA DE MORAES	24452	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
141	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS/SENTRAN
142	THAYANNE LIMA PAIVA	24457	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
143	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
144	NATÁ DA PONTE PARENTE	24465	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
145	KELSON NASCIMENTO SALES	24466	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
146	FRANCISCA VALDÊNIA BRITO GONÇALVES	24470	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
147	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
148	ANTÔNIO JOSE MACHADO CARDOSO	24476	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
149	HIGOR MENEZES CARNEIRO	24478	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
150	JOAS ANDRADE MAGALHÃES	24480	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
151	LUCAS CUNHA DE MELO	24482	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
152	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
153	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	24485	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
154	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
155	JESUS NAZARENO ARAUJO MONÇÃO	24493	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
156	EMÍDIO VIANA LIBERATO	24496	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
157	DANIEL SILVA SOUSA	24502	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
158	ANTÔNIO WELLYSSON COELHO DA SILVA	24509	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
159	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	24510	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
160	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
161	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
162	RAYANNE SHIRLEY COSTA FARIAS	24520	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
163	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
164	ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
165	ANTÔNIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
166	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
167	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	24535	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
168	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	24537	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
169	FÁBIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
170	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	24541	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
171	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
172	FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
173	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
174	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
175	PAULO CÉSAR TEIXEIRA RODRIGUES	24550	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
176	FELIPE MARANHÃO DE LIMA	24551	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
177	JOSÉ NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
178	LUCAS JONAS FREIRE	24555	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
179	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
180	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS ARAÚJO	24558	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
181	ANTÔNIO JOSEFFY FARIAS BESERRA	24565	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
182	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	24566	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
183	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
184	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
185	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
186	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
187	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
188	FÁBIO CRUZ NERES	24524	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
189	FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA	24526	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
190	MARCOS ANTÔNIO DE PAULA FILHO	24573	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
191	JOSÉ EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
192	DIEGO ALMEIDA CARDOSO	24489	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
193	CLÁUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
194	WLANDHER MAGSON BARROS BEZERRA	17975	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	GCMS
195	CARLOS HENRIQUE ALVES ARAÚJO	8352	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	GCMS
196	WESHILEY LIBERATO DA SILVA	24549	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	GCMS
197	JONAS DOS SANTOS AGUIAR	24513	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	GCMS

198	SAULO COSTA DO VALE	24532	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
199	JOÃO FÁBIO BRANDÃO BRAGA	24460	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
200	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	30190	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
201	EDUARDO MACIEL NETO	30183	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
202	RICARDO MATOS LOIOLA	30200	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
203	JOSÉ AILTON SANTOS DA CRUZ	30192	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
204	ROBSON CARVALHO SILVA	30201	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
205	FRANCISCO RAFAEL SILVA DE PAULO	30189	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
206	MARIA DARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	30197	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
207	DAYSON CAETANO DA SILVA	30181	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
208	DAVID FERREIRA DE SOUZA	30178	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
209	ANTÔNIO BARBOSA NETO	30172	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
210	JOSÉ CLAUDEMIR TEIXEIRA	30194	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
211	TIAGO ALVES MATOS	30204	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
212	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	30176	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
213	WARLLYTON MENDONCA RODRIGUES	30206	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
214	JOSE ARIMATÉIA PAULO FILHO	30193	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
215	ALAN JONES DUARTE BRITO	30170	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
216	SEBASTIAO FEIJO DE MELO NETO	30203	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
217	ANTÔNIO FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	30174	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
218	DAVI GOMES AVILA MENDES	30180	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
219	CÍCERO XIMENES FERNANDES	30177	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
220	FRANCISCO GOMES CARNEIRO	30187	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
221	YURI ALMEIDA BARBOSA	30208	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
222	JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO	30191	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
223	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	30188	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
224	ERIVAN FERREIRA ALVES	30184	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
225	UZIAS SOUSA FERREIRA	30205	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
226	FRANCISCO EDSON CUNHA MADEIRA	30186	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS/SESEC
227	DOUGLAS LIMA SOUZA	30182	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
228	RONALDO STEFANO COSTA MOURA	30202	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
229	WENDEL PEREIRA GOMES	30207	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
230	LUCAS CAETANO PEIXOTO	30196	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
231	FLÁVIO FILHO MENDES RODRIGUES	30185	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
232	LINEKER DOS SANTOS SOUSA	30195	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
233	MARVIN DOS SANTOS	30198	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
234	ROMARIO BOTO PONTE	38276	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
235	ELIEZER DE OLIVEIRA FONTELES	38275	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
236	DANILO HENRIQUE BANDEIRA BEZERRA	43843	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
237	AUGUSTO ERNANE COLARES LEITAO FILHO	43838	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
238	NYELSSEN LOIOLA MELO VASCONCELOS	43858	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
239	LUZIA HELENA ROCHA RIBEIRO	43854	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
240	VANESSA ALVES DOS SANTOS	43862	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
241	FRANCISCO WESLEY MESQUITA LIMA	43847	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
242	TYRONE TEIXEIRA SOARES	43861	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
243	CARLOS NAZARIO MUNIZ JUNIOR	43841	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
244	JOAO PAULO TELES DA ROCHA	43850	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
245	ALISSON BRUNO COSTA BRAGA	43832	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
246	ANA ERLEILA FARIAS	43834	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
247	FRANCISCO JACKSON ALMEIDA DA SILVA	43846	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
248	JOSE ERIK RODRIGUES LIMA	43851	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
249	MARCOS RAMOS DUARTE PINTO FARIAS	43856	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
250	RAIMUNDO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	43859	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
251	CRISTIANNE MELRE PRADO MELO	43842	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
252	AMANDA SILVA LEITE	43833	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
253	ANDERSON PINTO BARRETO	43835	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
254	ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA	43836	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
255	BARBARA GRAYCE BISPO PINHEIRO	43839	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
256	THIAGO ESDRAS FONTELLES	43860	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
257	EVAIR SANTOS BARBOSA	43844	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
258	FRANCISCO FLAVIO MARTINS DA COSTA	43845	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
259	JOSE RAY DE SOUSA FERREIRA	43852	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
260	JOSÉ XIMENES DE VASCONCELOS NETO	46820	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
261	JOELIO DIOGO DO NASCIMENTO	46821	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
262	JUNIOR FRANCA MOREIRA	46822	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
263	FRANCISCO ELIZARDO DE FREITAS	46823	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
264	ANTÔNIO ALISSON MARQUES VASCONCELOS	46824	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
265	JOÃO WILLIAN GOMES RODRIGUES	46825	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
266	DJACI RIPARDO ROCHA	46819	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
267	FRANCISCO ADÃO MESQUITA MACIEL	47522	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
268	IGOR RODRIGUES NOGUEIRA	47526	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
269	CICERO GENILSON ANDRADE MARTINS	47520	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
270	PATRICK SOUSA BORGES	47533	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
271	ISAAC AVILA DA COSTA	47527	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
272	DANIEL ANDRADE DE ARAGÃO	47521	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
273	LUIS AMBROSIO DE OLIVEIRA FILHO	47530	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
274	FRANCISCO EMANUEL DA ROCHA	47523	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
275	MARDONIO TOMAZ DE AGUIAR	47531	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
276	KARMECITA DE OLIVEIRA SILVA	47529	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
277	GUILHERME MARQUES DO NASCIMENTO	47525	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
278	ARIANA CARNEIRO VASCONCELOS	47542	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
279	THIAGO MENDES DUARTE	47534	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
280	ANTONIO LUCAS DO NASCIMENTO SOARES	47519	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
281	JOSE MARDONIO DE SOUZA BRANDÃO	47528	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
282	ALAN BRENO DE MESQUITA MELO	47518	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
283	FRANCISCO GONE BRITO	48255	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
284	ELIVANDA SOUSA OLIVEIRA	48251	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
285	FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA CASTRO	48254	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
286	ANTÔNIO LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	48249	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
287	ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO	48247	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
288	FRANCISCO DAS CHAGAS FROTA LIMA FILHO	48253	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
289	XANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	48261	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
290	MARIA JOSE DA CUNHA ROCHA OLIMPIO	48258	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
291	MARIA KARLA FABRINY GOMES LANDIM	48259	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
292	ANTONIO EPITACIO TEIXEIRA MONTEIRO	48248	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
293	ANTONIO LINCONL DE AGUIAR	48250	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
294	FELIPE DE SOUSA MOREIRA	48252	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
295	FRANCISCO MILANO ROBERTO DA COSTA	48256	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS
296	SÁVIO FEIJÃO SANTOS	48260	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	GCMS

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO FINAL - PROCESSO DE SINDICÂNCIA - PROADI Nº P358214/2024. Com fundamento nos elementos fáticos e jurídicos constantes nos autos do Processo Administrativo, bem como no Termo de Conclusão emitido pela Comissão Sindicante no âmbito do Processo de Sindicância nº P358214/2024, aprovo integralmente o referido Termo e adoto suas razões para: 1. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo, em razão da perda do objeto, com fulcro no art. 162, inciso I, da Lei Municipal nº 038/1992 (Regime Jurídico Único) e no art. 3º, alínea "a", do Decreto Municipal nº 2.074/2018. 2. Restituir os autos à Comissão de Sindicância para que seja dada ciência formal à servidora sindicada, devendo, na sequência, encaminhar esta decisão para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), por força do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.074/2018 a fim de que produza os efeitos legais cabíveis. 3. Adotar as demais providências necessárias ao cumprimento integral desta decisão. Sobral/CE, 26 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 130/2024-SEDHAS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADES DE SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS À SEDHAS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GDPS, QUE ATUARÁ DURANTE O ANO DE 2024. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2024-SEDHAS, publicada no DOM nº 1.737 de 15 de janeiro de 2024, que estabelece critérios para a concessão da gratificação de desempenho de políticas sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal n° 1.689, de 17/novembro/2017, o Decreto Municipal n° 2.214, de 16/maio/2019 e o Decreto Municipal nº 2.244, de 17/julho/2019, durante o corrente ano de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro na Comissão de Avaliação e Desempenho devido a dinâmicas próprias da área de pessoal do funcionalismo público, especialmente porque o membro a ser substituído irá se afastar do cargo que ocupa. RESOLVE: Art. 1º - Alterar a PORTARIA Nº 128/2024-SEDHAS (D.O.M. nº 1.969, de 23 de dezembro de 2024), substituindo membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos, que passa a ser composta pelos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2024. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a PORTARIA Nº 128/2024-SEDHAS (D.O.M. nº 1.969, de 23 de dezembro de 2024). Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral-CE. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 130/2024 - SEDHAS	
NOME / MATRÍCULA / CARGO	**FUNÇÃO**
Ligiane Portela Viana – Matrícula nº 32.578 – Gerente da Célula de Recursos Humanos e Patrimônio / COAFI / SEDHAS	Presidente da Comissão
Kadidya Arcanjo Barreto Melo – Matrícula nº 38.410 – Gerente da Célula de Suporte e Acompanhamento Técnico Administrativo / COJUR / SEDHAS	Membro da Comissão
Samuel Lucas Bezerra Souza – Matrícula nº 20.593 – Gerente da Célula de Sistemas Operacionais / COODAS / SEDHAS	Membro da Comissão

PORTARIA Nº 131/2024 - SEDHAS. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 025/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.998/0001-08, que tem como objeto "a "Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social"." a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: GABRIELA LIMA DE ANDRADE (matrícula nº 30220); II - GESTOR: CARLOS SILVA BARBOSA (matrícula nº 44743). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar,

coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 132/2024 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 024/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.263.979/0001-63, que tem como objeto "a "Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social"." a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: GABRIELA LIMA DE ANDRADE (matrícula nº 30220); II - GESTOR: CARLOS SILVA BARBOSA (matrícula nº 44743). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROCESSO Nº: P357537/2024. ENTIDADE BENEFICIÁRIA: SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA. SOBRALENSE - SAFS (CNPJ: 06.602.353/0001-48) - Rua Francisquinha Frota, nº 55, Bairro Dom José, Sobral-CE. REF. TERMO DE FOMENTO Nº 03.2021-SEDHAS. PROCESSO DE ORIGEM: P173529/2021. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2021 À 11 DE DEZEMBRO DE 2022. NOTIFICADOS: Tesoureira e Secretárias à época: LUCIANA SALES DE OLIVEIRA - Tesoureira (RG: 21***60/90 SSP-CE; CPF: 477.***.***-53). Endereço: Rua Ipiranga, nº 347, Bairro Dom José, Sobral-CE MARIA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA - Secretária (RG: 98***5131 SSP-CE; CPF: 545.***.***-72). Endereço: Av. José Ermírio de Morais, nº 343 - Altos, Bairro Dom José, Sobral-CE MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DE SOUZA - Secretária (RG: 20***8755 SSP-CE; CPF: 001.***.***-16). Endereço: Rua das Flores, nº 63, Bloco 06, Bairro Dom José II, Sobral-CE CONSIDERANDO que foi realizada diligência por parte da comissão de tomada de contas especial nos endereços supracitados, mas as notificadas não foram encontradas. A comissão resolve publicar esta notificação no Diário Oficial do Município-DOM, quando as pessoas presumir-se-ão notificadas, para os devidos efeitos e prosseguimento do processo. Nos termos da legislação aplicável, comunicamos a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial em nome da Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 03.2021-SEDHAS. Conforme apurado, a entidade beneficiária recebeu o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no dia 28/12/2021 cuja regular aplicação do valor não foi comprovada nos autos do Processo Administrativo, configurando OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS, em descumprimento ao disposto no art. 69 da Lei nº 13.019/2014, bem como às cláusulas contratuais estabelecidas no termo de fomento nº 003/2021-SEDHAS (Cláusula Segunda, item II, subitens "A, E, H, O, P e Q" e a Cláusula Oitava). Essa conduta ensejou a instauração do presente processo de Tomada de Contas Especial. Dessa forma, fica a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, bem como vossas senhorias, N O T I F I C A D A S para, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento desta, apresentar defesa formal, ou recolher à ao Município de Sobral o valor ATUALIZADO DO DÉBITO de R$ 336.242,47 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de atualização de débito anexo, utilizando o Documento de Arrecadação Municipal, que pode ser expedido por solicitação à Secretaria de Finanças (SEFIN), situada no 4º (quarto) andar do prédio da prefeitura municipal, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE. A ausência de manifestação e/ou recolhimento do valor dentro do prazo estipulado poderá resultar na conclusão do processo de Tomada de Contas Especial com a responsabilização dos envolvidos, incluindo a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, como comunicação aos órgãos competentes (a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Ministério Público) e eventual declaração de inidoneidade, bem como suspensão de participar de chamamento público, de firmar parcerias e rescindir parcerias eventualmente em vigência. Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação das partes notificadas, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação. A íntegra deste processo de Tomada de Contas Especial (nº P357537/2024), pode ser consultada na sede da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), situada na Av. Dr. Guarany, 364, Bairro Jocely Dantas (Derby), ao lado do Samu, Sobral-CE (C.E.P.: 62.042-030), ou através no link abaixo:. Todas as manifestações e documentos devem ser remetidos ao mesmo endereço acima. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2024. ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO - Membro da Comissão de Tomada de Conta Especial - SAMUEL LUCAS BEZERRA SOUZA - Membro da Comissão de Tomada de Conta Especial - MALUMA AGUIAR MARQUES - Membro da Comissão de Tomada de Conta Especial.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 01.2024 AO CONTRATO Nº 036/2023 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, representada por sua Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do aditivo nº 01.2024 ao Contrato nº 036/2023 - SEDHAS, que circulou no Diário Oficial do Município (DOM) de Sobral nº 1.842, Ano VIII, página 01, Ed. Suplementar, na data de 21 de junho de 2024, por motivo de publicação indevida. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 01.2024 AO CONTRATO Nº 040/2023 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, representada por sua Secretária dos

Direitos Humanos e da Assistência Social, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do aditivo nº 01.2024 ao Contrato nº 040/2023 - SEDHAS, que circulou no Diário Oficial do Município (DOM) de Sobral nº 1.842, Ano VIII, páginas 01 e 02, Ed. Suplementar, na data de 21 de junho de 2024, por motivo de publicação indevida. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 01.2024 AO CONTRATO Nº 041/2023 - SEDHAS - A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, representada por sua Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do aditivo nº 01.2024 ao Contrato nº 041/2023 - SEDHAS, que circulou no Diário Oficial do Município (DOM) de Sobral nº 1.842, Ano VIII, página 01, Ed. Suplementar, na data de 21 de junho de 2024, por motivo de publicação indevida. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 01.2024 AO CONTRATO Nº 080/2022 - SEDHAS - A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, representada por sua Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do aditivo nº 01.2024 ao Contrato nº 080/2022 - SEDHAS, que circulou no Diário Oficial do Município (DOM) de Sobral nº 1.912, Ano VIII, página 16, na data de 30 de setembro de 2024, por motivo de publicação indevida. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0096/2020 -SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL- CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pela Diretora Presidente Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o n° 07.237.373/0001-20, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato n° 0096/2020 - SAAE, referente à prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL. VALOR GLOBAL: O presente aditivo importa no valor de R$ 78.105,48 (Setenta e oito mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 0096/2020 - SAAE e no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo n° P136908/2020. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir de 29 de dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, Gerente Contábil e Financeiro do Saae Sobral - Gestor e Sr. Francisco Apoliano Gomes, Assessor Técnico do Saae Sobral - Fiscal. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Ana Paula Pires de Andrade. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Avelita Coelho Nascimento. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

PORTARIA Nº 180/2024 - SAAE - A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei n° 2.104, de 11 de junho de 2021, e considerando ainda o processo nº P355090/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2024, ao (a) servidor (a) NICOLE LOPES DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 37986, lotado (a) no (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a 02 de maio de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 181/2024 - SAAE - A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei n° 2.104, de 11 de junho de 2021, e considerando ainda o processo nº P355367/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2019, ao (a) servidor (a) SANTIAGO RIBEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE OPERACOES, matrícula nº 38001, lotado (a) no (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 09 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA N° 182/2024-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 0096/2020 - SAAE. A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal n° 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 0096/2020 - Saae, cujo objeto é a prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em prol do Saae de Sobral. Aos referidos servidores competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Francisco Apoliano Gomes, matrícula n° 37905, Assessor Técnico Administrativo do Saae, tendo como Suplente a Sra. Valdezia Farrapo Lima, matrícula n° 38007, Assistente Técnica Administrativa do Saae II - GESTOR: Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, matrícula n° 38009, Gerente Contábil e Financeiro do Saae Sobral, tendo como Suplente a Sra. Janiele Barbosa Mendes, matrícula n° 46814, Analista de Gestão do Saae. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 27 de dezembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - DIRETORA PRESIDENTE. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, representado pela Diretora- Presidente, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade, RESOLVE: Tornar sem efeito, por motivo de duplicidade, a publicação da PORTARIA Nº 179/2024 - Saae, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral N° 1967, na data de 19 de dezembro de 2024, página 19. Sobral/CE, 23 de dezembro de 2024. Ana Paula Pires de Andrade - DIRETORA-PRESIDENTE DO SAAE - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) NA DATA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024. Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de 2024, às 09h pela plataforma virtual Meet, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sobral. A Secretária Executiva, Oneide deu boas vindas e agradeceu a participação de todos. Estiveram presentes os seguintes representantes das Instituições Governamentais: Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço - Titular e Francisca Leite Mendonça Escócio - Suplente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Ana Carla Azevedo Dias - Titular, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; Alessandra Carvalho Nóbrega Duarte - Titular, Secretaria da Saúde; Lisianne Farias Tavares - Titular e Vice-Presidente, Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; Carlos Rodrigues Tomaz - Titular e Osmara Santos Lima - Suplente, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. Representantes da Sociedade Civil: Michel Marques dos Santos - Titular e Joyce Marri de Oliveira Gonçalves - Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; Gerlan Lopes Dias - Suplente, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral - SINDSEMS; Leidiana do Nascimento Pinto e Nayana Rios Nunes da Silva - Suplente, Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS; Francisca Francirene Tomaz Parente - Suplente, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança; Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Titular e Francisco Evaldo Alves de Lima - Suplente, Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS. Representante de Usuários do SUAS: Antônia Márcia da Silva Mesquita - Titular, Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS. Participaram também da reunião: Valéria Araújo Lima Mesquita - Assistente Social e Ailma Maria Gurgel da Silva - coordenadora geral da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral. Ponto de pauta com destaque na reunião: Aprovação da proposta do Projeto Semente do Amanhã (APAE de Sobral,CE) para aquisição de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal - Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Na sequência, Valéria Araújo iniciou sua apresentação com o Projeto Semente do Amanhã, que tem como objetivo dar apoio as famílias com crianças e adolescentes com deficiência, por meio da ocupação de espaços de convivência comunitária, fortalecimento da rede intersetorial e comunitária, promoção do acesso à direitos e oportunidades de desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens com deficiência. Falou sobre os serviços oferecidos: coletivos e individuais, atendimento psicológico, atendimento social, assessoria contábil, manutenção e conservação (sem ampliação, pois o modelo de destino de recurso não permite), ação intersetorial, garantia de direitos. Falou sobre o público alvo e faixa etária, resultados esperados, planilha financeira e alguns registros fotografico enriquecendo a apresentação. Após esse momento de explanação foi aberto espaço para que os conselheiros elucidassem suas dúvidas e submetido à votação, sendo aprovado por 11 (onze) votos, mediante a RESOLUÇÃO Nº 13. Nada mais a tratar, a Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 27 de dezembro de 2024.

RESOLUÇÃO N°13/2024 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições de acordo com a Lei Municipal n° 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária do dia 27 de Dezembro de 2024. RESOLVE APROVAR: ART. 1º - Recurso referente a Emenda Parlamentar Federal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para execução do Projeto Semente do Amanhã (APAE de Sobral). Sobral, 27 de Dezembro de 2024. Lisianne Farias Tavares - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO